



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76-285-329/0001-08

LEI Nº 582/84

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal a conceder um ABONO DE NATAL, aos servidores municipais e dá outras providências.

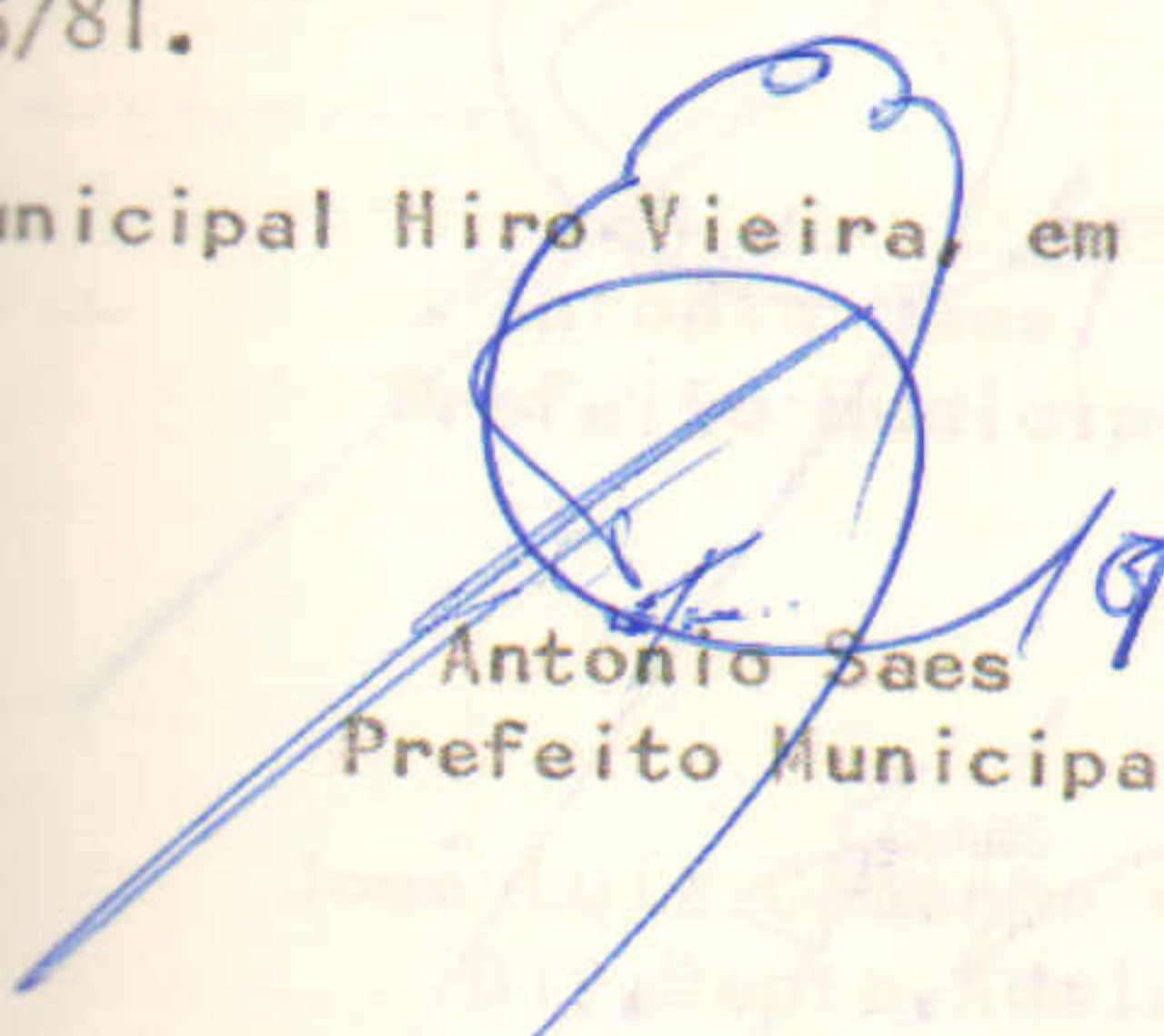
Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um ABONO DE NATAL aos servidores estatutários municipais.

Único :- O benefício deste artigo será igual a 100% (cem por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Os benefícios desta Lei serão aplicados também aos funcionários da Câmara Municipal.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 525/81.

Pago Municipal Hiro Vieira, em 26 de novembro de 1984.


Antonio Saes
Prefeito Municipal


José Luiz Canargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo

